

Regime de Avaliação do Plano de Formação

ÍNDICE

	Pág.
0. INTRODUÇÃO.....	2
1 - FINALIDADE E OBJETIVOS.....	2
2 - INSTRUMENTO PARA A AVALIAÇÃO.....	3
3 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORMADOR.....	4
3.1 - EFEITOS DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORMADOR.....	5
4 - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO.....	6
4.1 - EFEITOS DA AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO.....	6
4.2 - AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À FORMAÇÃO.....	7
4.2.1 - EFEITOS DA AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO.....	8
5 - AUTOAVALIAÇÃO DO FORMANDO.....	8
6 - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	9
7 - APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	10
8 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO.....	11
9 - ENTRADA EM VIGOR.....	12

0 - INTRODUÇÃO

As ações de formação contínua devem ser avaliadas pelo formando, pelo formador e pela entidade formadora que as promove. Criar instrumentos de avaliação, proceder ao tratamento dos dados recolhidos e divulgar os respetivos resultados é uma consequência do ponto 2, do artigo 10º, do Regime Jurídico da Formação Contínua dos Professores, aprovado pelo Decreto-Lei nº 207/96, de 2 de novembro.

Com este documento pretende-se satisfazer aquela disposição legal e ajudar a compreender a importância deste processo de avaliação, a sua influência na organização e funcionamento do CFAE Bragança Norte e no entendimento dos procedimentos, bem como recolher e fornecer elementos para uma avaliação de desempenho, justa e criteriosa, dos seus colaboradores.

Avaliar é sempre um processo difícil e complexo que requer uma grande compreensão do conjunto de todas as variáveis envolvidas, desde a consciencialização da subjetividade intrínseca a qualquer avaliação até às características do instrumento de avaliação que é utilizado.

A prática deste tipo de avaliação deve ser ética, honesta, justa, imparcial, isenta e não discriminatória. É da responsabilidade da estrutura de direção e gestão do CFAE Bragança Norte procurar continuamente o equilíbrio e objetividade possíveis. Uma das formas de tornar o processo mais objetivo é, precisamente, uma correta aplicação do método de avaliação, de forma a garantir a uniformidade de critérios e de procedimentos.

1 - FINALIDADE E OBJETIVOS

Esta avaliação tem como principal finalidade o reconhecimento do desempenho do formador com vista a melhorá-lo, do funcionamento do Centro por forma a conhecer os resultados da sua organização, das infraestruturas de apoio à formação, com vista a superar eventuais deficiências e da autoavaliação do formando que visa a análise do seu próprio desempenho.

Para satisfazer esta necessidade procura-se atingir os seguintes objetivos:

- i. Promover a confiança entre a diretora e os seus colaboradores;
- ii. Promover a motivação e o autoaperfeiçoamento dos colaboradores;

- iii. Dar oportunidade aos colaboradores de conhecerem o que a diretora espera e pensa do seu desempenho através de “feedback” contínuo;
- iv. Incentivar o desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores;
- v. Validar a seleção e escolha de formadores;
- vi. Proporcionar indicadores para a avaliação interna do Centro.

Em resumo, uma correta aplicação deste sistema de avaliação, permitirá um melhor conhecimento de todo o contexto de trabalho e poderá levar a uma maior produtividade dos colaboradores e demais intervenientes no processo da formação contínua.

2 - INSTRUMENTO PARA A AVALIAÇÃO

Para a avaliação do Plano de Formação, na última sessão de cada ação de formação, o Formador preenche a sua Ficha de Autoavaliação da Ação (ANEXO 1) e os formandos respondem a um inquérito constante da Ficha de Avaliação Global da Ação (ANEXO 2) que visa avaliar um conjunto de fatores e comprometer os intervenientes com os objetivos da formação contínua, do Centro e da própria ação de formação, promovendo uma cultura de qualidade, responsabilização e otimização de resultados, com respeito pelas seguintes regras:

- i. O questionário integra as seguintes avaliações parcelares:
 - a) Avaliação do desempenho do formador;
 - b) Avaliação do funcionamento do Centro e das infraestruturas de apoio à formação;
 - c) Autoavaliação do formando.
 - d) Avaliação Global da ação de formação.
- ii. A definição e a descrição dos fatores a avaliar é da responsabilidade da diretora, ouvida a Comissão Pedagógica;
- iii. Cada fator é avaliado pelos formandos na seguinte escala de 1 a 5:
- iv. A pontuação de cada fator resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos formandos, arredondada às décimas.

3 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORMADOR

O desempenho do formador realiza-se pela avaliação dos fatores:

- i. «POSTURA ÉTICA E PROFISSIONAL», «METODOLOGIA E TÉCNICAS DE ENSINO», «CONTRIBUTO PARA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM» descritos na Ficha de Avaliação Global da Ação, preenchida pelos Formandos, na escala referida na página 3;
- ii. «RESPONSABILIDADE» e «ATITUDE PESSOAL» inferidos pela Diretora, através da análise da Ficha de Autoavaliação do formador e do acompanhamento da ação.

A descrição dos fatores, visando maximizar o seu desempenho e promover uma cultura de excelência e qualidade, deve ter em conta as exigências específicas da função de formador; de acordo com as seguintes regras:

- i. O formador deve ter conhecimento prévio dos fatores a avaliar, registados na Ficha de Avaliação Global, no Ponto 1 - “**AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORMADOR**” e das respetivas ponderações, bem como dos efeitos da avaliação a que vai ser sujeito;
- ii. Sempre que a pontuação global obtida em cada fator se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respetivamente.
- iii. Cada fator é aferido em cinco níveis:

Nível 5 – Excelente;

Nível 4 – Muito Bom;

Nível 3 – Bom;

Nível 2 – Suficiente;

Nível 1 – Insuficiente.

- iv. Cada fator é ponderado da seguinte forma:

POSTURA ÉTICA E PROFISSIONAL – 15%

METODOLOGIA E TÉCNICAS DE ENSINO – 20%

CONTRIBUTO PARA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM – 25%

RESPONSABILIDADE – 30%

ATTITUDE PESSOAL – 10%

- v. A classificação do desempenho resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada fator, arredondada às décimas;
- vi. A classificação do desempenho é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa e de uma classificação de acordo com a seguinte escala:
 - Excelente – de 4,6 a 5,0 valores;
 - Muito Bom – de 4,0 a 4,5 valores;
 - Bom – de 3,6 a 3,9 valores;
 - Suficiente – de 3,0 a 3,5 valores;
 - Insuficiente – de 1 a 2,9 valores.
- vii. A classificação do desempenho do formador corresponde à pontuação obtida e deve constar do certificado;

3.1 - EFEITOS DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORMADOR

A avaliação do formador visa o reconhecimento do seu desempenho, garantido pelas seguintes regras:

- i. A avaliação do desempenho do formador releva para os seguintes efeitos:
 - a) A atribuição da menção «Excelente», «Muito Bom» ou «Bom» implica que o CFAE Bragança Norte deve continuar a aceitar os serviços do formador, através de contrato, e sem reservas;
 - b) A atribuição da menção «Suficiente» implica dar, com algumas reservas, uma nova oportunidade ao formador para o exercício daquelas funções, através de contrato. A atribuição de nova menção «Suficiente» implica a dispensa do formador para a prestação de serviços neste CFAE;
 - c) A atribuição da menção «Insuficiente» implica a dispensa do formador para a prestação de serviços neste CFAE.
- ii. Compete à Comissão Pedagógica validar a classificação obtida, a menção qualitativa atribuída e o seu efeito.

4 - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO

A avaliação do funcionamento do CFAE Bragança Norte realiza-se pela avaliação dos fatores descritos no questionário, visando maximizar a sua organização e promover uma cultura de excelência e de qualidade no atendimento dos utentes, de acordo com as seguintes regras:

- i. A descrição dos fatores a avaliar é da responsabilidade da diretora, ouvida a Comissão Pedagógica;
- ii. Cada fator é avaliado pelos formandos através da “Ficha de Avaliação Global da Ação” tendo em consideração a escala referida na página 3;
- iii. A classificação relativa à avaliação do funcionamento do Centro corresponde à média aritmética simples, arredondada às décimas, das pontuações obtidas;
- iv. A avaliação do funcionamento do Centro é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa, de acordo com a seguinte escala:

Excelente – de 4,6 a 5,0;

Muito Bom – de 4,0 a 4,5;

Bom – de 3,6 a 3,9;

Suficiente – de 3,0 a 3,5;

Insuficiente – de 1 a 2,9.

4.1 - EFEITOS DA AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO

A avaliação do funcionamento do Centro visa conhecer resultados da sua organização e funcionamento, bem como fornecer elementos para uma avaliação de desempenho dos funcionários que nele trabalham, observando-se as seguintes regras:

- i. A avaliação do funcionamento do Centro releva para os seguintes efeitos:
 - a) A atribuição da menção de «Excelente», «Muito Bom» ou «Bom» deve refletir-se positivamente na avaliação do desempenho dos funcionários em exercício de funções no Centro;
 - b) A atribuição da menção de «Insuficiente» ou «Suficiente» deve refletir-se negativamente na

avaliação do desempenho dos funcionários em exercício de funções no Centro e implica a intervenção da diretora com vista a melhorar significativamente os resultados.

- ii. Os efeitos previstos nas alíneas a) e b) devem influenciar a avaliação no “Objetivo 1” da componente OBJETIVOS, nas “Competências 2 e 5” da componente COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS e na componente ATITUDE PESSOAL dos funcionários do Centro;
- iii. Dos efeitos desta avaliação deve ser dado conhecimento prévio aos funcionários em exercício de funções no Centro;
- iv. Compete à Comissão Pedagógica validar a classificação obtida, a menção qualitativa atribuída e o seu efeito.

4.2 - AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO À FORMAÇÃO

A avaliação das infraestruturas de apoio à formação realiza-se pela avaliação dos fatores descritos no questionário, visando identificar eventuais deficiências e proceder regularmente ao melhoramento das condições de trabalho oferecidas na formação contínua, de acordo com as seguintes regras:

- i. A descrição dos fatores a avaliar é da responsabilidade da diretora, ouvida a Comissão Pedagógica;
- ii. Cada fator é avaliado pelos formandos através do “Ficha de Avaliação Global da Ação” tendo em consideração a escala referida na página 3;
- iii. A classificação relativa à avaliação das infraestruturas de apoio à formação corresponde à média aritmética simples, arredondada às décimas, das pontuações obtidas;
- iv. A avaliação das infraestruturas de apoio à formação é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa de acordo com a seguinte escala:

Excelente – de 4,6 a 5,0;

Muito Bom – de 4,0 a 4,5;

Bom – de 3,6 a 3,9;

Suficiente – de 3,0 a 3,5;

Insuficiente – de 1 a 2,9.

4.2.1 EFEITOS DA AVALIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO

A avaliação das infraestruturas de apoio à formação contínua visa identificar deficiências nos equipamentos afetos à ação de formação e nos espaços frequentados pelos formandos e melhorá-los, bem como fornecer indicadores de gestão às escolas ou agrupamentos associados, observando-se as seguintes regras:

- i. A avaliação das infraestruturas de apoio à formação releva para os seguintes efeitos:
 - a) A atribuição da menção de «Excelente», «Muito Bom» ou «Bom» implica continuar a aceitar as instalações da Escola para a realização de ações de formação, quer por solicitação do Centro, quer por iniciativa da própria Escola;
 - b) A atribuição da menção de «Suficiente» ou «Insuficiente» implica a não realização de ações de formação naquela Escola enquanto não forem ultrapassadas as dificuldades que justificaram a atribuição de uma daquelas menções.
- ii. Dos efeitos desta avaliação deve ser dado conhecimento prévio ao órgão de gestão e administração da Escola onde decorreu a ação de formação;
- iii. Compete à Comissão Pedagógica validar a classificação obtida, a menção qualitativa atribuída e o seu efeito.
- iv. A diretora dará conhecimento, por ofício, ao órgão de gestão e administração da Escola onde decorreu a ação de formação, da menção atribuída.

5 - AUTOAVALIAÇÃO DO FORMANDO

Cada formando deve ser solicitado a fazer uma análise do seu próprio desempenho. Os formandos farão a sua autoavaliação, de acordo com as seguintes regras:

- i. A descrição dos fatores a autoavaliar é da responsabilidade da diretora, ouvida a Comissão Pedagógica;
- ii. Cada fator é autoavaliado pelos formandos através da “Ficha de Avaliação Global da Ação” tendo em consideração a escala referida na página 3;
- iii. A classificação dos fatores «CORRESPONDÊNCIA ÀS EXPECTATIVAS», «EMPENHAMENTO»,

«CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS» e «FORMAÇÃO ADQUIRIDA» corresponde à média aritmética simples, arredondada às décimas, das pontuações obtidas.

iv. A autoavaliação é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa nos fatores «CORRESPONDÊNCIA ÀS EXPECTATIVAS», «EMPENHAMENTO», «CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS» e «FORMAÇÃO ADQUIRIDA» de acordo com a seguinte escala:

Excelente – de 4,6 a 5,0;

Muito Bom – de 4,0 a 4,5;

Bom – de 3,6 a 3,9;

Suficiente – de 3,0 a 3,5;

Insuficiente – de 1 a 2,9.

v. A classificação da autoavaliação resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada fator, arredondada às décimas;

vi. Cada formando fará a sua autoavaliação que, embora não produza qualquer efeito para o próprio, servirá de referência para a diretora e formador conhecerem o que os formandos pensam da dinamização da ação.

6 – AVALIAÇÃO DA AÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A apreciação global da ação é expressa através da seguinte escala:

Excelente – de 4,6 a 5,0;

Muito Bom – de 4,0 a 4,5;

Bom – de 3,6 a 3,9;

Suficiente – de 3,0 a 3,5;

Insuficiente – de 1 a 2,9.

A avaliação e classificação final de cada ação de formação realizada são feitas de acordo com as seguintes regras:

- i. A classificação final é determinada pela média ponderada das classificações apuradas, de acordo com o seguinte quadro:

AVALIAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	PONDERAÇÃO
Avaliação do desempenho do formador		40%
Avaliação do funcionamento do Centro e das infraestruturas de apoio à formação		20%
Autoavaliação dos formandos		20%
Avaliação da ação de formação		20%

- ii. A avaliação global da ação de formação é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa e de uma classificação final, de acordo com a seguinte escala:

Excelente – de 4,6 a 5,0 valores;

Muito Positiva – de 4,0 a 4,5 valores;

Positiva – de 3,6 a 3,9 valores;

Negativa – de 3,0 a 3,5 valores;

Muito Negativa – de 1 a 2,9 valores.

- iii. Compete à Comissão Pedagógica validar a menção qualitativa atribuída e a classificação final obtida em cada ação de formação.

7 - APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apresentação e divulgação dos resultados são feitas de acordo com o seguinte:

- i. A apresentação dos resultados de avaliação far-se-á em relatório da responsabilidade da diretora;
- ii. Do relatório deve constar:
- a) Identificação da entidade formadora;
 - b) Caracterização da ação de formação avaliada;
 - c) Resumo da execução física na ação;

- d) Caracterização dos formandos por categoria profissional, idade e por tipo de estabelecimento de ensino onde exercem funções;
 - e) Dados sobre a avaliação da ação de formação resultantes da aplicação do questionário, bem como a apreciação do(s) formador(es) sobre a mesma;
 - f) Resumo da execução financeira na ação.
- iii. Sempre que possível, os dados devem ter uma representação gráfica;
- iv. Os resultados devem ser comunicados aos formandos e formadores até final do ano civil em que decorreu a formação;
- v. O relatório é apresentado à Comissão Pedagógica na última reunião do ano civil em que decorreu a formação;
- vi. O relatório aprovado pela Comissão Pedagógica integra, obrigatoriamente, a Avaliação Interna do Centro.

8 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO

A avaliação do Plano de Formação expressa-se através da atribuição de uma menção qualitativa e de uma classificação, de acordo com as seguintes regras:

- i. Sempre que a classificação final obtida em cada ação de formação se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respetivamente;
- ii. A classificação do Plano de Formação resulta da média aritmética simples, arredondada às décimas, das classificações finais obtidas em cada ação de formação;
- iii. A menção qualitativa a atribuir ao Plano de Formação é feita da seguinte forma:

Excelente – de 4,6 a 5,0 valores;

Muito Bom – de 4,0 a 4,5 valores;

Bom – de 3,6 a 3,9 valores;

Suficiente – de 3,0 a 3,5 valores;

Insuficiente – de 1 a 2,9 valores.

- iv. A classificação e a menção atribuídas ao Plano de Formação devem constar da Avaliação Interna do Centro e do Relatório de Desempenho da Diretora para efeitos de renovação de mandato;
- v. Compete à Comissão Pedagógica validar a menção qualitativa atribuída e a classificação do Plano de Formação.

9 - ENTRADA EM VIGOR

O presente regime é aplicado às ações de formação em curso neste CFAE.

Visto e aprovado pela Comissão Pedagógica em 27 de julho de 2009